



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL N 376, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candiba autorizada a proceder com revisão geral anual do subsídio dos vereadores, com lastro no IPCA/IBGE de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e constantes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da câmara Municipal de Candiba, autorizada a proceder com revisão geral anual do subsídio dos vereadores, em 6,47%, com lastro no IPCA/IBGE de 2022.

Art. 2º. A presente revisão geral anual tem como objetivo preservação do princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e similares, considerando ser de natureza alimentar o subsídio em questão.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.

Candiba/BA, 03 de janeiro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito